Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 13 de julho de 2021 às 14:22, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3152513: LEI N.º 5.224, DE 12 DE JULHO DE 2021

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Imbituba

MUNICÍPIO

Imbituba

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3152513

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

LEI N.º 5.224, DE 12 DE JULHO DE 2021.

Transforma o Centro de Atenção à Pessoa Idosa (CAPI) em Centro Integrado de Atenção à Pessoa Idosa "Izabel Pires Elias" (CIAPI) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Transforma o Programa "Centro de Atenção à pessoa Idosa Izabel Pires Elias - CAPI" em "Centro Integrado de Atenção à Pessoa Idosa Izabel Pires Elias – CIAPI", com a finalidade de proporcionar envelhecimento ativo, saudável e cidadão à população idosa, por meio de ações de promoção da integração social, autonomia, preservação da saúde física e mental e aperfeiçoamento intelectual.

Art. 2º O CIAPI se constitui num centro intersetorial de atendimento à pessoa idosa, que tem como estratégia a integração e articulação permanente entre as políticas e ações de saúde, educação, esporte, cultura, assistência social, dentre outras.

Art. 3º São diretrizes para a implementação do CIAPI a integração e articulação das redes públicas de atendimento a pessoa idosa e a promoção para um envelhecimento ativo e saudável.

Art. 4º O Objetivo do CIAPI é proporcionar à pessoa idosa um ambiente que favoreça a integração social, prática de atividades que promovam o envelhecimento ativo e saudável, qualidade de vida, autonomia, protagonismo e longevidade, bem como a prevenção de ocorrência de situações de risco social e pessoal.

Art. 5º São objetivos específicos do CIAPI:

a) Contribuir para o processo do envelhecimento ativo e saudável;

b) Assegurar espaço de encontro social à pessoa idosa de modo a promover convivência comunitária, momentos de interação, descontração e socialização;

c) Ampliar o pensamento e a forma de comunicação, proporcionando o acesso da pessoa idosa à informação e exercício da mente e memória;

d) Propiciar vivências que valorizem as experiências da pessoa idosa e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, protagonismo social, autoestima e qualidade de vida;

e) Estimular a criatividade, aptidões, percepção, atenção, funções executivas, pensamento crítico, equilíbrio das emoções e possibilidade de geração de renda;

f) Preservar a capacidade funcional existente, prolongando a independência, por meio da prática de exercícios físicos;

g) Prevenir e tratar dores e doenças, através de práticas interativas e complementares.

Art. 6° O CIAPI estará administrativamente vinculado ao órgão responsável pela política municipal de assistência social, o qual disponibilizará servidor efetivo em função gratificada ou comissionada para sua gestão, sendo suas despesas custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, devendo este desenvolver as seguintes ações:

a) Promover contínua articulação governamental para a integração das políticas setoriais destinadas à população idosa;

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BEE0-F78C-42A7-657A

b) Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos do CIAPI;

c) Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;

d) Realizar o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas no CIAPI, propondo medidas para seu aperfeiçoamento.

Parágrafo Único. O servidor em função gratificada ou comissionada deverá ter formação superior nas áreas afins, inerentes as ações intersetoriais.

Art. 7º São ações intersetoriais previstas no âmbito do CIAPI:

a) Política de Saúde: orientações nutricionais, atividades físicas, pilates, yoga, técnicas corporais, biodança, práticas integrativas e complementares, entres outras;

b) Política de Assistência Social: desenvolvimento do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos familiares e comunitários, entres outras;

c) Política de Educação, Esporte e Cultura: desenvolvimento de projetos de inclusão digital, línguas, encontros intergeracionais, teatro, música, práticas esportivas, entres outras.

Art. 8º Os recursos orçamentários necessários para o financiamento das ações desenvolvidas no CIAPI, ocorrerão através de dotações específicas de cada política setorial.

Art. 9º Ficam revogadas as Leis 4.592/2015 que institui o "Centro de Atenção à Pessoa Idosa – CAPI" e a Lei 4.607/2015 que denomina o CAPI de "Izabel Pires Elias" e dá outras providências.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de julho de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC

Luciano Alves Zanini
Administrador

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código BEE0-F78C-42A7-657A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BEE0-F78C-42A7-657A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR (CPF 932.790.199-15) em 13/07/2021 14:11:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANO ALVES ZANINI (CPF 888.521.309-00) em 13/07/2021 14:15:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/BEE0-F78C-42A7-657A